



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.330 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a data e o índice de revisão dos proventos dos servidores públicos inativos, pagos pelos cofres públicos do Município de Santa Rita de Jacutinga.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido, conforme § 8º do art. 40 da Constituição Federal, como data base o mês de abril de cada exercício financeiro, para revisão geral anual, dos proventos dos servidores públicos inativos pagos pelo erário público do Município de Santa Rita de Jacutinga.

**Parágrafo único.** O reajuste, de que trata este artigo é calculado, nas formas do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pelo acúmulo de 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 09 de dezembro de 2013.

**Luiz Fernando Osório**  
**Prefeito Municipal**